



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.798, de 05 de janeiro de 1.990.

"Modifica dispositivos do Sistema de ZO
NEAMENTO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VAS
CONCELOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCON
CELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRE
TA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Sistema de ZONEAMENTO de
que trata a Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978, e cons_
tante da planta com a localização e delimitação que faz
parte da Lei nº 1.112, de 05 de novembro de 1.979, passa
a vigorar com a seguinte modificação:

I - ZONA RESIDENCIAL, fica inclui_
da a área constituída e delimitada da seguinte forma:

" Inicia-se as margens da Rua dos Autono
mistas (antiga Rua 7), perfazendo o percurso de 492,00m,
daí segue no mesmo sentido por mais 134,00 m, até defle_
tir a esquerda por mais 428,00 m, no alinhamento com os
lotes 12-B e 13-B, até atingir a Rua Seis por onde percor_
re a distância de 150,00 m, até encontrar a Estrada do
Paioi, por onde segue a distância de 225,40 m, de onde
saí a esquerda, no sentido do ponto inicial, margeando a
divisa dos lotes 15-B e 9-B, por 241,05 m, encontrando no_
vamente a Rua dos Autonomistas (antiga Rua 7), encerrando
uma área de aproximadamente 170.200,00 m², estando a mes_
ma localizada no setor 27, quadra 05, do Cadastro Municí_
pal de Contribuintes e consta pertencer a Vila Romanópo_
lis".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con_
trário.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.798/90 - Fls. 02

Ferraz de Vasconcelos, 05 de janeiro de 1.990.


ANELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de
Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Edi-
tais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Bia